P9_TA(2021)0300

Disposições específicas relativas ao objetivo de Cooperação Territorial Europeia (Interreg), financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e pelos instrumentos de financiamento externo 2021-2027 ***II

Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 23 de junho de 2021, sobre a posição do Conselho em primeira leitura tendo em vista a adoção do regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece disposições específicas relativas ao objetivo de Cooperação Territorial Europeia (Interreg), apoiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e pelos instrumentos de financiamento externo (05488/1/2021 — C9-0192/2021 — 2018/0199(COD))

(Processo legislativo ordinário: segunda leitura)

(2022/C 81/10)

O Parlamento Europeu,

— Tendo em conta a posição do Conselho em primeira leitura (05488/1/2021 — C9-0192/2021),

— Tendo em conta o parecer do Comité Económico e Social Europeu de 19 de setembro de 2018 ([1]),

— Tendo em conta o parecer do Comité das Regiões de 5 de dezembro de 2018 ([2]),

— Tendo em conta a sua posição em primeira leitura ([3]) sobre a proposta da Comissão ao Parlamento e ao Conselho (COM(2021)0289),

— Tendo em conta o artigo 294.º, n.º 7, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

— Tendo em conta o acordo provisório aprovado pela comissão competente, nos termos do artigo 74.º, n.º 4, do seu Regimento,

— Tendo em conta o artigo 67.º do seu Regimento,

— Tendo em conta a recomendação para segunda leitura da Comissão do Desenvolvimento Regional (A9-0205/2021),

1. Aprova a posição do Conselho em primeira leitura;

2. Verifica que o presente ato é aprovado em conformidade com a posição do Conselho;

3. Encarrega o seu Presidente de assinar o referido ato, conjuntamente com o Presidente do Conselho, nos termos do artigo 297.º, n.º 1, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia;

4. Encarrega o seu Secretário-Geral de assinar o ato em causa, após verificação do cumprimento de todos os trâmites previstos e de, em concordância com o Secretário-Geral do Conselho, proceder à respetiva publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*;

5. Encarrega o seu Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho, à Comissão e aos parlamentos nacionais.

([1]) JO C 440 de 6.12.2018, p. 116.
([2]) JO C 86 de 7.3.2019, p. 137.
([3]) JO C 108 de 26.3.2021, p. 247.